

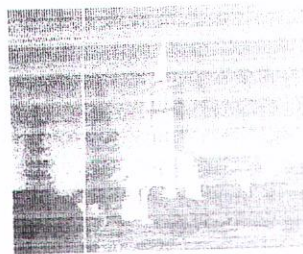


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2020**

**“Dispõe sobre a majoração dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia e altera os anexos II e III da Lei Complementar nº 107/2019”.**

**ABIGAIL CATELI DIAS, prefeita do município de Alvinlândia Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.**

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Alvinlândia autorizado a conceder reajuste salarial correspondente ao IPCA de janeiro de 2020, no percentual de 4.31%, e mais 0.69% de aumento salarial, totalizando de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos base dos Servidores da Câmara Municipal de Alvinlândia, constantes no anexo III da Lei Complementar nº 107/2019.

**Artigo 2º** - Os Anexos II (Tabela de Vencimentos) e III (Plano de Carreira dos Funcionários Efetivos), da Lei Complementar nº 107/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS**

**A – CARGOS EFETIVOS**

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>R\$ 1.568,75</b>
<b>Oficial Legislativo</b>	<b>R\$ 2.025,83</b>
<b>Contador</b>	<b>R\$ 2.616,10</b>
<b>Assessor Jurídico</b>	<b>R\$ 2.858,68</b>
<b>Diretor Legislativo</b>	<b>R\$ 2.858,68</b>



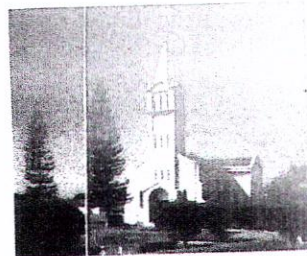


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ANEXO III**  
**PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS**

**TABELA DE EVOLUÇÃO**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>A</b>	1.047,90	1.079,33	1.111,71	1.145,06	1.179,42	1.216,90	1.251,24	1.288,41	1.327,45
<b>B</b>	1.393,82	1.435,63	1.478,70	1.523,06	1.568,75	1.615,82	1.664,04	1.714,21	1.765,64
<b>C</b>	1.850,78	1.909,55	1.966,83	2.025,83	2.086,62	2.149,21	2.119,19	2.280,10	2.348,50
<b>D</b>	2.465,93	2.539,90	2.616,10	2.694,59	2.775,43	2.858,68	2.944,45	3.032,78	3.123,77
<b>E</b>	3.279,95	3.378,35	3.479,71	3.584,10	3.691,62	3.802,36	3.916,43	4.033,93	4.154,95
<b>F</b>	4.362,69	4.493,58	4.628,38	4.767,24	4.910,26	5.057,56	5.209,29	5.365,57	5.526,88

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M. "JOÃO MANZANO", Alvinlândia, 19 de Março de 2020.**

  
**ABIGAIL CATELI DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra

  
**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
Secretario Municipal da Administração